



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

DECRETO Nº 4.966, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADILSON GONCALVES DE MACEDO, Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 0/0, e em consonância com a Lei 4320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R\$ 1.427.400,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

17	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
17.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.22.691.0120.2133	MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA	
Cód. Red:	718	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cento e onze mil e quinhentos reais)	R\$ 111.500,00
Cód. Red:	719	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (vinte e cinco mil e cem reais)	R\$ 25.100,00
Cód. Red:	720	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (hum mil reais)	R\$ 1.000,00
18	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
18.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.23.695.0122.2135	MANUT DESENV ATIV TURISMO	
Cód. Red:	730	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (trezentos e cinquenta e sete mil e trezentos reais)	R\$ 357.300,00





**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Cód. Red:	731	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (trinta e nove mil e seiscentos reais)	R\$ 39.600,00
Cód. Red:	732	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (trinta mil e seiscentos reais)	R\$ 30.600,00
19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
19.001	GABINETE DO SECRETARIO	
001.18.542.0123.2138	MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE	
Cód. Red:	754	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cento e cinquenta e um mil reais)	R\$ 151.000,00
Cód. Red:	755	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (quatro mil reais)	R\$ 4.000,00
Cód. Red:	756	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (nove mil e setecentos e cinquenta reais)	R\$ 9.750,00
21	SECRETARIA MUNICIAPL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	
21.001	GABINETE SECRETARIO	
001.15.451.0125.2142	MANUT ATIVIDADES TRANSPORTE E SERVIÇOS	
Cód. Red:	777	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (quatrocentos e sessenta e dois mil e oitocentos reais)	R\$ 462.800,00
Cód. Red:	778	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (trinta e nove mil reais)	R\$ 39.000,00
22	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
22.001	PROCURADORIA GERAL	
001.04.125.0126.2182	MANUTENÇÃO E DESENV. PROCON	
Cód. Red:	807	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
15000000000	Recursos não vinculados de impostos (cento e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais)	R\$ 132.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

Cód. Red:	808	
3.1.90.13.00.00	Obrigações patronais	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos (vinte e sete mil e trezentos reais)	R\$ 27.300,00
001.04.127.0126.2183	MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D	
Cód. Red:	812	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos (vinte e nove mil e setecentos reais)	R\$ 29.700,00
Cód. Red:	814	
3.1.91.13.00.00	Obrigações patronais	
150000000000	Recursos não vinculados de impostos (seis mil reais)	R\$ 6.000,00
		TOTAL R\$ 1.427.400,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964.

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO GARÇAS - MT. AOS VINTE E TRÊS DIAS DO
MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS


ADILSON GONCALVES DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Conforme Art. 9 inciso XXI da
Lei Compl. 181, de 29/03/2016
REVISADO

Herbert de S. Penza

Herbert de Souza Penza
Procurador-Geral do Município
P. 17.001, de 01/01/2011
CIVIL - 2016 - 11